



PORTARIA VPCRE Nº 1/2016

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Novo Manual de Procedimentos Cartorários da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás.

O Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Goiás, Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 23, da Resolução TRE-GO nº 173/2011 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás),

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à elaboração do Novo Manual de Procedimentos Cartorários da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, para 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, aos vinte e sete dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Goiás.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Portarias

PORTARIA VPCRE N. 01/2016

PORTARIA VPCRE Nº 1/2016

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Novo Manual de Procedimentos Cartorários da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás.

O Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Goiás, Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 23, da Resolução TRE-GO nº 173/2011 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás),

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à elaboração do Novo Manual de Procedimentos Cartorários da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, para 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, aos vinte e sete dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Goiás

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

ATOS DOS JUÍZES MEMBROS

Decisões

MONOCRÁTICAS

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2437-68.2014.6.09.0000

PROTOCOLO: 39.638/2014 – GOIÂNIA/GO

RELATOR: JUIZ AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

REQUERENTE: LEANDRO REZENDE FRUHAUF

ADVOGADO: CLAIR CARVALHO REZENDE – OAB/GO: 25674

DECISÃO

(...)

Ante o exposto, julgo EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, e faço-o monocraticamente, com fundamento no artigo 51, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa.

Comunique-se o Cartório Eleitoral para que proceda a regularização do Cadastro Eleitoral após o término da legislatura, nos termos do inciso I do art. 58 da Resolução TSE nº 23.406/2014.